



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar o credenciamento de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS interessados em firmar com o Município para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações, e grupos de mulheres, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Travesseiro/RS, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	ABOBRINHA, in natura, fresca, íntegra, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. devendo ser bem desenvolvida.	KG	40
2	AÇÚCAR MASCAVO, embalagem de 01 kg, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	KG	150
3	AIPIM, novo, limpo, acondicionado em embalagens próprias para alimentos.	KG	180
4	BANANA PRATA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas.	KG	200
5	BATATA DOCE, firmes e íntegras, sem podridão, brotos, rachaduras ou cortes na casca. Produto fresco, não deve estar murcho.	KG	100
6	BEBIDA LÁCTEA, com polpa sabor morango, acondicionado em sachê de 01 litro com identificação do produto, rótulo e data de validade. Deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima, a partir da data de entrega de 25 dias.	UN	500
7	BERGAMOTA, unidade de tamanho médio, íntegras, frescas.	KG	150
8	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem machucados internos e externos. Isento de ferimentos e podridão. Tubérculos firmes, não devem estar murchos. Produto deverá ser entregue com ausência das folhas.	KG	50
9	BISCOITO CASEIRO DOCE, sabores sortidos. Produto novo, inteiro, acondicionado em embalagens de 500g. Produto macio, sem umidade excessiva, odor desagradável e bolor. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com características organolépticas anormais. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional e validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.	KG	400
10	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato palito. Composto 100% por ingredientes in natura e/ou minimamente processados. Isento de corantes, aromatizantes e realçador de sabor. Produto novo, inteiro, acondicionado em embalagens de 500g. Biscoitos macios, sem umidade excessiva, odor desagradável e bolor. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados ou com características organolépticas anormais. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional e validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.	KG	200
11	BRÓCOLIS, molhos frescos e limpos, com característica uniforme, sem machucados internos e externos, não deve estar murcho e nem apresentar sinais de ter passado	UN	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

	do ponto de consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400g.		
12	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO, de frango sem osso e sem pele, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 01 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima a partir da data de entrega de 02 meses.	KG	1500
13	CARNE DE FRANGO SOBRECOXA, congelada. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 01 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima a partir da data de entrega de 02 meses.	KG	1500
14	CENOURA, inteiro, isenta de folhas, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	100
15	CEBOLA, inteiro, isenta de folhas, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	100
16	CHUCHU, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, sem sinais de podridão. Produto isento de rachaduras ou perfurações.	KG	100
17	CONCENTRADO DE TOMATE, produto composto de polpa de tomate, sal e açúcar. Isento de conservantes. Acondicionado em embalagem de vidro contendo no máximo 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	KG	150
18	COUVE-FLOR, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, flores firmes e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400g.	UN	200
19	CUCA CASEIRA COM RECHEIO, produto fresco, acondicionado em embalagem plástica de 700g. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	100
20	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, produto fresco, acondicionado em embalagem plástica de 600g. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	100
21	FEIJÃO CARIOCA, (Tipo 1): novo, primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados ou carunchados. Acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente contendo 1 kg, deverá estar identificado com a procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses na entrega.	KG	400
22	FEIJÃO PRETO, (Tipo 1): novo, primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados ou carunchados. Acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente contendo 1 kg, deverá estar identificado com a procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses na entrega.	KG	500
23	DOCE CREMOSO DE FRUTA (SCHIMIA): sabores diversos. Deverá possuir na composição frutas e açúcar. Isento de conservantes e corantes. Acondicionado em embalagem de vidro ou plásticas contendo no máximo 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	KG	50
24	GELEIA SEM AÇÚCAR, como primeiro ingrediente fruta. Isento de conservantes. Acondicionado em embalagem de vidro ou plásticas contendo no máximo 1kg. Rótulo contendo identificação do produto,	KG	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

	ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega.		
25	IOGURTE, integral, sabor morango, acondicionado em sachê de 01 litro com identificação do produto, rótulo e data de validade. Deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima, a partir da data de entrega de 25 dias.	LT	250
26	LARANJA, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	200
27	LEITE UHT INTEGRAL, acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	UN	3000
28	LEITE UHT SEMIDESNATADO SEM LACTOSE, acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	UN	300
29	MASSA CASEIRA, produto fresco. Deverá conter somente os seguintes ingredientes: farinha de trigo, água, ovo e sal. Isento de aditivos alimentares. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem de 500 g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso e fabricante. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	300
30	MELADO, de cana batido, produto 100% natural. Acondicionado em embalagem de até 03 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 04 meses no momento da entrega.	KG	100
31	MILHO VERDE CONGELADO, Acondicionado em embalagem de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	KG	100
32	MILHO VERDE, ESPIGA, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina.	UN	250
33	MORANGA CABOTIÁ, Unidades médias, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	60
34	MORANGO IN NATURA, produto fresco, sem machucados, podridão e ferimentos. Grau médio de amadurecimento, não devendo os frutos estarem imaturos ou passados do ponto de consumo. Acondicionado em bandejas contendo no máximo 1kg do produto.	KG	250
35	NATA 300G, resfriada, acondicionada em embalagens de até 300 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima a partir da data de entrega de 15 dias.	UN	160
36	OVOS DE GALINHA, íntegros, sem rachaduras e sem sujidades na casca. Rótulo contendo data de validade e procedência. Produto com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Caso tenha registro no SIM deverá possuir selo SUSAF. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	DZ	500
37	PÃO CASEIRO, produto fresco, composto 100% de ingredientes in natura e/ou minimamente processados. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua	UN	100



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

	composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo em torno de 500g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.		
38	PÃO DE SANDUÍCHE INT. TEMPERADO, produto fresco, macio e sem a presença de sujidades. Composto 100% de ingredientes in natura e/ou minimamente processados. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Deverá ser entregue cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 800g do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	150
39	PÃO SANDUÍCHE FATIADO, produto fresco, macio e sem a presença de sujidades. Composto 100% de ingredientes in natura e/ou minimamente processados. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Deverá ser entregue cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 800g do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	200
40	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	80
41	PIMENTÃO, unidades íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	50
42	PRESUNTO COZIDO 1KG, cozido e fatiado, sem capa de gordura. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima a partir da data de entrega de 30 dias.	KG	120
43	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 1 KG, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Registro no SIM, CISPOA ou CIF. Validade mínima de 30 dias, a contar da data de entrega.	KG	300
44	RABANETE, molhos íntegros, frescos e sem rachaduras ou perfurações.	MO LHO	50
45	REPOLHO ROXO, unidade inteira, íntegra e fresca. Produto isento de ferimentos, danos por praga ou sinais de podridão.	KG	100
46	REPOLHO VERDE, unidade inteira, íntegra e fresca. Produto isento de ferimentos, danos por praga ou sinais de podridão.	KG	100
47	SUCO DE UVA INTEGRAL, sem adição de açúcar e conservantes. Pronto para consumo. Acondicionado em embalagens contendo no mínimo 1 litro. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	LT	200
48	TOMATE, unidades íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações	KG	500
49	TOMATE CEREJA, unidades íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	50
50	VAGEM, unidades íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	50

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS



3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição em virtude da demanda alimentar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo atendendo as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino atendidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar são produtos de grande importância para o rendimento escolar dos alunos garantindo uma merenda escolar nutritiva e em quantidades suficientes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Nesta situação a aquisição dos alimentos através de chamada pública é a solução indicada, visto que é um processo transparente e legal, garantindo assim, o cadastramento de fornecedores do município e seu entorno. Dessa forma, a aquisição dos alimentos através de chamada pública garante uma melhor transparência, promove a competitividade e a eficiência no processo de seleção dos fornecedores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição será realizada por meio de credenciamento, através de Chamamento Público, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 2009, e do artigo 79, inciso III do parágrafo único, e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os produtos deverão ser entregues nas escolas do município, sempre que solicitado pela nutricionista responsável, sendo pedidos mensais e semanais, conforme demanda de cada escola e prazo combinados. O fornecedor deverá entregar os produtos organizados para cada escola que os utilizará, observando-se a relação constante dos anexos do Edital;

6.3. Os alimentos que não apresentarem condições para consumo ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item;

6.4. A entrega das mercadorias deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência do Termo de Credenciamento;

6.5. A embalagem e o rótulo dos produtos deverá estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro e/ou notificação junto a ANVISA, conforme o caso. Tais comprovações de conformidade, registro e/ou notificação dos produtos junto a ANVISA, conforme o caso, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis;

6.6. **Os fornecedores cadastrados deverão apresentar**, no mesmo prazo determinado para o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, qual seja, **05 (cinco) dias úteis, 01 (uma) AMOSTRA ORIGINAL para cada um dos ITENS que forem solicitadas amostras**, para análise e aceitação;

6.7. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidades solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas;

6.8. Constituem obrigações/responsabilidades do **PARTICIPANTE VENCEDOR:**

6.8.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;

6.8.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Travesseiro – RS;

6.8.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Travesseiro/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento exigido no Termo de Referência, **ACEITANDO** ou **NÃO ACEITANDO** os produtos apresentados.

8. O LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os alimentos deverão ser entregues obedecendo todas as especificações mencionadas neste Termo de Referência, com pedidos mensais e semanais, conforme demanda de cada escola;

8.2. A entrega das mercadorias deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência do Termo de Credenciamento;

8.3. Juntamente com o Pedido de Compra, será enviado o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias, conforme tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	FONE	HORÁRIO DE ENTREGA
Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança	Rua Esperança, nº 501, Centro, Travesseiro/RS Responsáveis: Taís Sommer Grooders e/ou Tânia Fröder	(51) 3759-1244	De segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto	Rua 20 de Março, nº 116, Centro, Travesseiro/RS Responsáveis: Luciane Ângela Dresch Tastch e/ou Marisa Lourdes Camini Vettorazzi	(51) 3759-1230	De segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30

8.3.1. Devem-se observar os horários de entrega conforme especificado na tabela acima. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA** o retorno para sua efetivação;

8.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos diretamente em cada escola, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma;

8.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

8.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento;

8.7. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada do Termo de Recebimento e de nota fiscal de venda, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;

8.7.1. A nota fiscal deverá ser emitida para:

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

CNPJ: 94.706.124/0001-30

RUA 20 DE MARÇO, Nº 337, CENTRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

TRAVESSEIRO – RS

CEP: 95948-000

8.8. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

8.9. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observando o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11. Caso os papéis apresentados para entrega não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (TR), o participante deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida por este Município, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- b)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h)** O Município se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto especificado na autorização e/ou pedido de compras em perfeitas condições, acompanhado do Termo de Recebimento e da respectiva nota fiscal de venda, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
- c)** atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado;
- d)** entregar o objeto no prazo estabelecido, informando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, com a devida comprovação;
- e)** assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- f)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

- g)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j)** acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- k)** quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l)** responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- m)** corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- n)** na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- o)** é vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- p)** os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- q)** responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- r)** responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;
- s)** A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;
- t)** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. Os CREDENCIADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

10.3. O CREDENCIADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

Não.

Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _____

12. VALIDADE

12.1. O prazo de validade dos alimentos, deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.4. A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora **Luciane Ângela Dresch Tatsch**, Cargo: Cozinheira, E-mail: escolapedropretto@edu.travesseiro.rs.gov.br, Telefone: (51) 3759-1230, e sua substituta, a servidora **Taís Sommer Grooders**, Cargo: Servente, E-mail: emei@travesseiro.rs.gov.br, Telefone: (51) 3759-1244, que poderão se valer de apoio técnico, se for o caso.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação;

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Travesseiro/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejaram a sanção;

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei;

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

17.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TR a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do objeto deste TR, quando o fornecedor:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c)** entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimentos contratados;
- i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.6. Rescisão do contrato;

17.7. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.8. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município;

17.9. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos, se for o caso;

17.10. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à contratada;

17.11. As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

17.12. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á contratada pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida;

17.13. Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar e aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, em até 20 (vinte) dias úteis;

18.2. O pagamento somente será realizado por depósito em conta bancária do fornecedor;

18.3. Após recebimento das mercadorias acompanhadas do Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, o Município efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

18.4. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, tais como banco, agência e conta corrente da empresa, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento;

18.5. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções ou apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas, conforme o caso;

18.6. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

18.7. A Contratada que não se enquadra como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Travesseiro, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022;

18.8. O CREDENCIADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**;

19.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta, ou realizado o reequilíbrio financeiro, caso demonstrado;

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato;

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Em caso de descumprimento das especificações deste Termo de Referência, se dará a aplicação de penalidades, cujas multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. O processo será realizado por meio de credenciamento, através de Chamamento Público, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 2009, e artigo 79, inciso III do parágrafo único, e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, da Lei nº 14.133/2021;

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

22.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

22.3. Deverá constar obrigatoriamente, e de forma expressa, as marcas dos produtos propostos, quando for o caso, sob pena de desclassificação;

22.4. Deverão ser propostos produtos em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do presente TR. O envio de proposta pressupõe o atendimento integral a todas as exigências do TR, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar o lote com as características idênticas às solicitadas no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

22.5. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

22.6. É de inteira responsabilidade do participante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em ata, podendo o participante retificar sua proposta;

22.7. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento, mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de equipamentos e/ou produtos (fretes) e de pessoal e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1. Documentos conforme Lei Federal nº 14.133/21;

23.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2000;

23.3. Todos os fornecedores deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL E DO GRUPO INFORMAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Extrato da DAP/CAF Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3. Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

4. Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso;

5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2. Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com a Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do proponente;

5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do proponente;

6. Prova da Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

8. Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

9. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal;

10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

12. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

23.4. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico (portal), relativo às seguintes declarações:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência e no Edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 20/98;

d) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

23.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/consulta);

b) Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas;

c) Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação a serem apresentados, será aberto o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para a regularização, conforme Art. 36, § 4º da Resolução 06/2020.

23.6. DO PROJETO DE VENDA:

a) Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução nº. 06/2020;

2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: O nome, o CPF e o nº. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias consecutivos, conforme análise da Comissão Julgadora;

4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras de acordo com Resolução 21, de 2021:

I) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos formais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx;

II) Para a comercialização de grupos formais o montante a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº. de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

23.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (X) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: Não se aplica ao objeto do Termo de Referência.



23.3. VISTORIA

Não Sim Opcional Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória: Não se aplica ao objeto do Termo de Referência.

23.4. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

23.5. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

23.5.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

23.6. AMOSTRA

Não Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critério técnicos para sua aprovação:

23.6.1. Torna-se necessário obter amostra dos itens listados abaixo para avaliar a qualidade dos produtos:

- a) BEBIDA LÁCTEA
- b) BISCOITO CASEIRO DOCE
- c) BISCOITO CASEIRO SALGADO
- d) CONCENTRADO DE TOMATE
- e) CUCA CASEIRA COM RECHEIO
- f) CUCA CASEIRA SEM RECHEIO
- g) FEIJÃO CARIOCA
- h) FEIJÃO PRETO
- i) DOCE CREMOSO DE FRUTA (SCHIMIA):
- j) GELEIA SEM AÇÚCAR
- k) MASSA CASEIRA
- l) PÃO CASEIRO
- m) PÃO DE SANDUÍCHE INT. TEMPERADO
- n) PÃO SANDUÍCHE FATIADO
- o) SUCO DE UVA INTEGRAL

23.6.2. Os fornecedores cadastrados deverão apresentar, no mesmo prazo determinado para o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, qual seja 05 (cinco) dias úteis, 01 (uma) **amostra original dos itens citados acima**, para análise e aceitação;

23.6.3. As amostras deverão ser fornecidas devidamente identificadas com o nome da empresa e deverão ser entregues na Divisão de Licitações deste município, localizado no seguinte endereço: **Rua 20 de Março, nº 337, Centro, Travesseiro/RS, CEP: 95948-000, fone: (51) 3759-1122**, no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta das empresas contratadas;

23.6.4. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do lote do produto, e a respectiva marca, sob pena do não recebimento e não aceitação;

23.6.5. A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do TR;

23.6.7. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, o fornecedor poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

23.6.8. Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

23.6.9. Os interessados deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo (amostras entregues sem o certificado devidamente preenchido não serão aceitas):

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	
Declaramos, para os devidos fins, a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:	
	_____ (Lote nº _____), marca
	_____ (Lote nº _____), marca
	_____ (Lote nº _____), marca
	_____ (Lote nº _____), marca
	Entregue dia __/__/2024, por ____ (nome da empresa)
	Recebido dia __/__/2024, por ____ (nome e ass. do responsável)

23.6.11. Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no TR, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas;

23.6.12. Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade;

23.6.13. As amostras entregues serão **“ACEITAS”** ou **“NÃO ACEITAS”**, o mesmo constará no “Laudo de Análise e Avaliação das Amostras” que será emitido pela Comissão;

23.6.14. O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado;

23.6.15. O resultado desta análise e avaliação será encaminhado à Divisão de Licitações do Município de Travesseiro, sendo que o agente de contratações, disponibilizará o resultado no site do Município, e tomará as providências cabíveis;

23.6.16. Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotada na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso poderá ser convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente;

23.6.17. As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, desmontados, utilizados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues;

23.6.18. Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no Capítulo VI deste TR;

23.6.19. Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1. O valor estimado dos produtos foi apurado em pesquisa realizada a partir do dia 06 de agosto no portal Banco de Preços Relatório gerado no dia 14 de agosto de 2024, às 16 horas e 25 minutos (IP: 191.253.72.162), conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA, in natura, fresca, íntegra, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. devendo ser bem desenvolvida.	KG	40	R\$5,55	R\$222,00
2	AÇÚCAR MASCAVO, embalagem de 01 kg, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	KG	150	R\$19,92	R\$2988,00
3	AIPIM, novo, limpo, acondicionado em embalagens próprias para alimentos.	KG	180	R\$6,40	R\$1152,00
4	BANANA PRATA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas.	KG	200	R\$6,40	R\$1280,00
5	BATATA DOCE, firmes e íntegras, sem podridão, brotos, rachaduras ou cortes na casca. Produto fresco, não deve estar murcho.	KG	100	R\$5,81	R\$581,00
6	BEBIDA LÁCTEA, com polpa sabor morango, acondicionado em sachê de 01 litro com identificação do produto, rótulo e data de validade. Deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima, a partir da data de entrega de 25 dias.	UN	500	R\$3,72	R\$1860,00
7	BERGAMOTA, unidade de tamanho médio, íntegras, frescas.	KG	150	R\$5,88	R\$882,00
8	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem machucados internos e externos. Isento de ferimentos e podridão. Tubérculos firmes, não devem estar murchos. Produto deverá ser entregue com ausência das folhas.	KG	50	R\$5,43	R\$271,50
9	BISCOITO CASEIRO DOCE, sabores sortidos. Produto novo, inteiro, acondicionado em embalagens de 500g. Produto macio, sem umidade excessiva, odor desagradável e bolor. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas, queimadas ou com características organolépticas anormais. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional e validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.	KG	400	R\$25,13	R\$10.082,00
10	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato palito. Composto 100% por ingredientes in natura e/ou minimamente processados. Isento de corantes, aromatizantes e realçador de sabor. Produto novo, inteiro, acondicionado em embalagens de 500g. Biscoitos macios, sem umidade excessiva, odor desagradável e bolor. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados ou com características organolépticas anormais. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de	KG	200	R\$31,31	R\$6.262,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

	ingredientes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional e validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.				
11	BRÓCOLIS, molhos frescos e limpos, com característica uniforme, sem machucados internos e externos, não deve estar murcho e nem apresentar sinais de ter passado do ponto de consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400g.	UN	100	R\$6,00	R\$600,00
12	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO, de frango sem osso e sem pele, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 01 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima a partir da data de entrega de 02 meses.	KG	1500	R\$19,92	R\$29.880,00
13	CARNE DE FRANGO SOBRECOXA, congelada. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 01 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima a partir da data de entrega de 02 meses.	KG	1500	R\$12,71	R\$19.065,00
14	CENOURA, inteiro, isenta de folhas, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	100	R\$5,94	R\$594,00
15	CEBOLA, inteiro, isenta de folhas, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	100	R\$4,67	R\$467,00
16	CHUCHU, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, sem sinais de podridão. Produto isento de rachaduras ou perfurações.	KG	100	R\$5,00	R\$500,00
17	CONCENTRADO DE TOMATE, produto composto de polpa de tomate, sal e açúcar. Isento de conservantes. Acondicionado em embalagem de vidro contendo no máximo 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	KG	150	R\$27,12	R\$4.068,00
18	COUVE-FLOR, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, flores firmes e limpas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400g.	UN	200	R\$5,04	R\$1.008,00
19	CUCA CASEIRA COM RECHEIO, produto fresco, acondicionado em embalagem plástica de 700g. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	100	R\$15,33	R\$1.533,00
20	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, produto fresco, acondicionado em embalagem plástica de 600g. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional,	UN	100	R\$13,30	R\$1.330,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

	peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.				
21	FEIJÃO CARIOCA, (Tipo 1): novo, primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados ou carunchados. Acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente contendo 1 kg, deverá estar identificado com a procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses na entrega.	KG	400	R\$11,50	R\$4.600,00
22	FEIJÃO PRETO, (Tipo 1): novo, primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados ou carunchados. Acondicionado em embalagem plástica resistente e transparente contendo 1 kg, deverá estar identificado com a procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses na entrega.	KG	500	R\$7,45	R\$3.725,00
23	DOCE CREMOSO DE FRUTA (SCHIMIA): sabores diversos. Deverá possuir na composição frutas e açúcar. Isento de conservantes e corantes. Acondicionado em embalagem de vidro ou plásticas contendo no máximo 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	KG	50	R\$22,15	R\$1.107,50
24	GELEIA SEM AÇÚCAR, como primeiro ingrediente fruta. Isento de conservantes. Acondicionado em embalagem de vidro ou plásticas contendo no máximo 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	KG	40	R\$72,83	R\$2.913,20
25	IOGURTE, integral, sabor morango, acondicionado em sachê de 01 litro com identificação do produto, rótulo e data de validade. Deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima, a partir da data de entrega de 25 dias.	LT	250	R\$6,07	R\$1.405,00
26	LARANJA, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	200	R\$4,88	R\$976,00
27	LEITE UHT INTEGRAL, acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	UN	3000	R\$5,32	R\$15.960,00
28	LEITE UHT SEMIDESNATADO SEM LACTOSE, acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	UN	300	R\$5,11	R\$1.533,00
29	MASSA CASEIRA, produto fresco. Deverá conter somente os seguintes ingredientes: farinha de trigo, água, ovo e sal. Isento de aditivos alimentares. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de	KG	300	R\$22,70	R\$6.810,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

	forma clara na lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem de 500 g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso e fabricante. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.				
30	MELADO, de cana batido, produto 100% natural. Acondicionado em embalagem de até 03 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 04 meses no momento da entrega.	KG	100	R\$18,72	R\$1.872,00
31	MILHO VERDE CONGELADO, Acondicionado em embalagem de 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	KG	100	R\$30,41	R\$3.041,00
32	MILHO VERDE, ESPIGA, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina.	UN	250	R\$2,13	R\$532,50
33	MORANGA CABOTIÁ, Unidades médias, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	KG	60	R\$3,46	R\$207,60
34	MORANGO IN NATURA, produto fresco, sem machucados, podridão e ferimentos. Grau médio de amadurecimento, não devendo os frutos estarem imaturos ou passados do ponto de consumo. Acondicionado em bandejas contendo no máximo 1kg do produto.	KG	250	R\$36,06	R\$9.015,00
35	NATA 300G, resfriada, acondicionada em embalagens de até 300 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima a partir da data de entrega de 15 dias.	UN	160	R\$11,32	R\$1.811,20
36	OVOS DE GALINHA, íntegros, sem rachaduras e sem sujidades na casca. Rótulo contendo data de validade e procedência. Produto com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Caso tenha registro no SIM deverá possuir selo SUSAF. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	DZ	500	R\$10,97	R\$5.485,00
37	PÃO CASEIRO, produto fresco, composto 100% de ingredientes in natura e/ou minimamente processados. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Acondicionado em embalagem plástica contendo em torno de 500g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	100	R\$9,49	R\$949,00
38	PÃO DE SANDUÍCHE INT. TEMPERADO, produto fresco, macio e sem a presença de sujidades. Composto 100% de ingredientes in natura e/ou minimamente processados. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser	UN	150	R\$19,00	R\$2.850,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

	informado de forma clara na lista de ingredientes. Deverá ser entregue cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 800g do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.				
39	PÃO SANDUÍCHE FATIADO, produto fresco, macio e sem a presença de sujidades. Composto 100% de ingredientes in natura e/ou minimamente processados. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Deverá ser entregue cortado em fatias com aproximadamente 25g cada. Acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 800g do produto. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	200	R\$10,17	R\$2.034,00
40	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	80	R\$5,89	R\$471,20
41	PIMENTÃO, unidades íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	50	R\$8,72	R\$436,00
42	PRESUNTO COZIDO 1KG, cozido e fatiado, sem capa de gordura. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima a partir da data de entrega de 30 dias.	KG	120	R\$9,99	R\$1.198,80
43	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 1 KG, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, lote e validade. Registro no SIM, CISPOA ou CIF. Validade mínima de 30 dias, a contar da data de entrega.	KG	300	R\$36,67	R\$11.001,00
44	RABANETE, molhos íntegros, frescos e sem rachaduras ou perfurações.	MO LH O	50	R\$7,33	R\$366,50
45	REPOLHO ROXO, unidade inteira, íntegra e fresca. Produto isento de fermentos, danos por praga ou sinais de podridão.	KG	100	R\$3,90	R\$390,00
46	REPOLHO VERDE, unidade inteira, íntegra e fresca. Produto isento de fermentos, danos por praga ou sinais de podridão.	KG	100	R\$4,31	R\$431,00
47	SUCO DE UVA INTEGRAL, sem adição de açúcar e conservantes. Pronto para consumo. Acondicionado em embalagens contendo no mínimo 1 litro. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso e fabricante. Validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	LT	200	R\$14,63	R\$2.926,00
48	TOMATE, unidades íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações	KG	500	R\$8,80	R\$4.400,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

49	TOMATE CEREJA, unidades íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	50	R\$18,19	R\$909,50
50	VAGEM, unidades íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações.	KG	50	R\$17,84	R\$892,00

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Franciele Taís de Castro Vanzetto Kern - matrícula nº 772

Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

08/08/2024 15:45

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal;

25.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta chamada pública serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ACIMA 25%

12.361.0046.2013 – Manutenção Programa Merenda Escolar

3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (91)

3.3.3.9.0.30.07.000000 – Gêneros de alimentação (53001)

3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (18)

3.3.3.9.0.30.07.000000 – Gêneros de alimentação (53101)

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição;

26.2. É facultado ao agente de contratações ou à autoridade superior, em qualquer fase do presente procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3. Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pela Prefeitura do Município, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (51) 3759-1122 ou ainda diretamente no Setor de Compras e Licitações;

26.4. As impugnações ao ato convocatório do presente TR serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação;

26.5. Caberá ao agente de contratações decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

26.6. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

26.7. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

mediante ato escrito e fundamentado, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa;

26.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos participantes;

26.9. A participação no processo licitatório implica em concordância tácita, por parte do participante, com todos os termos e condições do TR;

26.10. Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas ao presente TR, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, Jornal Correio do Povo e Jornal A Hora, no site do Portal de Compras Públicas e do Município de Travesseiro/RS;

26.11. O participante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

26.12. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

26.13. Os casos omissos do TR serão dirimidos pelo agente de contratações, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Travesseiro, 15 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Franciele Taís de Castro Vanzetto Kern

Nutricionista

Secretária Municipal:

Michele Raquel Kunrath Träsel

Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

() Defiro

() Indefiro. Motivo:

DATA: __/__/____

Gilmar Luiz Southier

Prefeito Municipal